



MEMORANDO Nº 148/2015- SUPPUG

Goiânia, 11 de novembro de 2015.

Ao Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Assunto: Concorrência Pública 003/2015 - Plano Municipal de Saneamento Básico

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a Vossa Senhoria os esclarecimentos relativos aos questionamentos dos licitantes acerca do Edital de Licitação da Concorrência Pública 003/2015.

Seguem listados abaixo os questionamentos supracitados e os esclarecimentos elaborados por esta Secretaria. Sugerimos o encaminhamento deste memorando à Secretaria Municipal de Administração para os encaminhamentos subsequentes.

PERGUNTA: O recurso orçamentário desta licitação é da Prefeitura de Goiânia?

RESPOSTA: Os recursos orçamentários para o pagamento das despesas decorrentes desta licitação são do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

PERGUNTA: Estamos entendendo que somente o diagnóstico (produto 2) será dos 4 componentes, os demais produtos serão somente água e esgoto. Esta correto nosso entendimento?

RESPOSTA: O TR traz como objeto "a contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Goiânia, criando subsídios para desenvolver mecanismos e procedimentos articulados e integrados de gestão pública da infraestrutura do município relacionada a dois eixos componentes do saneamento básico: **abastecimento de água e esgotamento sanitário**". Deste modo, de acordo com o item 1.1 do Termo de Referência, o diagnóstico deverá abarcar os 4 componentes (abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e gestão integrada de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas) e o diagnóstico deverá conter apenas dois dos componentes (abastecimento de água potável e esgotamento sanitário). Os Produtos I, II e VI deverão abarcar os 04 componentes do saneamento e os produtos III, IV e V abarcarão os 02 componentes (abastecimento de água e esgotamento sanitário).

PERGUNTA: Os serviços serão executados no escritório da contratada. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: De acordo com o Item 5.4 do Termo de Referência, "os serviços de escritório poderão ser executados na sede da Contratada e em outros locais a serem acordados com a Equipe da Contratante.

Recebi em 11/11/15
Genisley Tavares



PERGUNTA: As atividades referentes a elaboração do PMSB poderão ser realizadas no escritório da contratada, ou devemos disponibilizar escritório e instalações em Goiânia para realização dos mesmos?

RESPOSTA: A empresa contratada poderá desenvolver seus serviços em locais acordados com a Equipe Contratante, mas deverá estabelecer seu escritório gerencial em Goiânia.

PERGUNTA: Devemos providenciar 02 salas comerciais para este contrato?

RESPOSTA: O valor referente às salas destina-se ao pagamento das instalações físicas que a contratada destinar para a execução dos serviços.

PERGUNTA: As impressões necessárias durante a execução dos serviços, será de responsabilidade da contratada?

RESPOSTA: Todos os custos de impressão serão de responsabilidade da contratada.

PERGUNTA: A verba de R\$ 25.000,00 disponibilizada para impressão é de responsabilidade da contratada?

RESPOSTA: Todo o custo com a impressão necessária a execução do objeto será pago com a verba destinada às impressões.

PERGUNTA: O Edital traz em seu item 5.4.1.3, em relação à exigência de qualificação técnico-operacional do licitante, a comprovação de experiência da empresa proponente por meio de atestado que demonstre a "Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico incluindo abastecimento de água e esgotamento sanitário, para municípios com população igual ou superior a 500.000 habitantes"

Considerando que o porte exigido em termos de população se associa claramente à capacidade executiva da empresa proponente, dentro de um espaço temporal limitado, de elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico, com o atendimento à uma área habitada por uma população de pelo menos 500 mil habitantes, perguntamos:

Poderá ser aceita por esta comissão de licitação, para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional do licitante, atestado que demonstre, dentro de um único contrato, a elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico a mais de um município de uma



mesma região, de modo que as populações desses municípios, somadas, sejam iguais ou superiores a 500 mil habitantes?

RESPOSTA: Não será permitido o somatório do número de habitantes. A licitante deverá ter elaborado no mínimo um Plano Municipal de Saneamento Básico incluindo abastecimento de água e esgotamento sanitário, para municípios com população igual ou superior a 500.000 habitantes.

PERGUNTA: Em relação aos itens 8.11.5 - NOTA C - COORDENADOR GERAL, e 8.11.6 A pontuação da NOTA D – EXPERIENCIA DA CONTRATADA, observa-se a aplicação de critérios semelhantes de avaliação, em relação ao porte dos municípios atendidos pelos atestados e CAT do profissional indicado para Coordenador Geral, sendo:

Neste caso, em se considerando a apresentação de um **Atestado em nome do Licitante e/ou Certidão de Acervo Técnico do Profissional**, que demonstre dentro de um único contrato, a elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico a mais de um município de uma mesma região, de modo que as populações desses municípios, somadas, sejam iguais ou superiores a 500 mil habitantes, **perguntamos:** As experiências individuais, relativas a cada município contido nesse atestado serão consideradas individualmente como atendendo cada um a "Municípios com população < 500.000 habitantes", ou o atestado como um todo, será considerado como atendendo a "Municípios com população ≥ 500.000 habitantes"?

RESPOSTA: Não será permitido o somatório do número de habitantes. No caso em tela será considerado a população de cada município em separado, enquadrando-os como "Municípios com população < 500.000 habitantes", quando estes possuírem população inferior aos 500.000 habitantes especificados.

PERGUNTA: Em relação à o item 7, da equipe técnica, o Edital relaciona além da equipe de Apoio, a exigência da apresentação de 15 Perfis Profissionais. A saber:

7. EQUIPE TECNICA

7.1 - Equipe de nível superior da contratada – Qualificação Mínima

Para o desenvolvimento dos trabalhos e requerido que a Contratada disponibilize no mínimo, profissionais com os seguintes perfis:



- Coordenador Geral, com formação em engenharia ambiental, civil ou sanitarista e com experiência comprovada em coordenação ou gerenciamento do desenvolvimento de planos de saneamento, preferencialmente com experiência na área de meio ambiente ou planejamento urbano;
- Engenheiro civil sanitarista com experiência comprovada de atuação no desenvolvimento de estudos/projetos de sistemas de saneamento;
- Especialista em manejo e disposição de resíduos sólidos com experiência comprovada de atuação no desenvolvimento de estudos / projetos de sistemas de disposição de resíduos sólidos.
- Engenheiro especialista em drenagem urbana com experiência comprovada de atuação no desenvolvimento de estudos / projetos ou supervisão de obras de sistemas de micro e macro drenagem urbana;
- Especialista em políticas públicas de saneamento básico com experiência comprovada de atuação em coordenação, direção, gerenciamento ou supervisão de órgãos ou entidades envolvidas em políticas públicas de saneamento;
- Especialista em aspectos legais e jurídicos institucionais com experiência comprovada de atuação em ações e/ou tramitações de processos legais envolvendo aspectos institucionais;
- Profissional de comunicação e marketing, com experiência comprovada de atuação em projetos e programas sociais voltados para mobilização e envolvimento de comunidades;
- Biólogo ou Engenheiro Ambiental com experiência comprovada de atuação em análise e elaboração de laudos ambientais;
- Economista, Administrador ou Contador com experiência comprovada de atuação em elaboração e análise de projetos de investimento;
- Geógrafo com experiência comprovada de atuação em elaboração e análise de projetos ambientais e georeferenciamento;
- Geólogo com experiência comprovada de atuação em hidrologia e/ou hidrogeologia para projetos de drenagem urbana e esgotos sanitários;
- Arquiteto Urbanista com experiência comprovada de atuação em planejamento urbano e/ou meio ambiente e na elaboração de planos e/ou projetos urbanos;
- Engenheiro Ambiental com experiência comprovada de atuação na elaboração de projetos ambientais e em avaliação ambiental;
- Especialista em Saúde Pública com experiência comprovada de atuação em saúde pública;

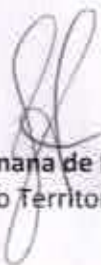


- Assistente Social ou Sociólogo com experiência comprovada de atuação em projetos ou programas sociais voltados para a mobilização e envolvimento de comunidades.


Dada a característica desses perfis quando associadas ao objeto da licitação em referência, e que muitas vezes são muito diretamente relacionadas, perguntamos:

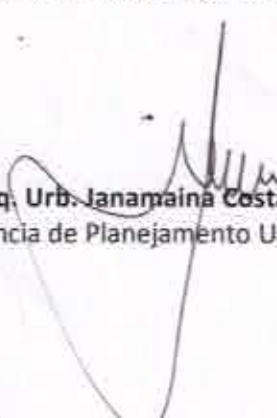
Dado que dentre as exigências apresentadas para os perfis, algumas se mostram muito próximas e possíveis de serem atendidas por um único profissional, como por exemplo: "gerenciamento do desenvolvimento de planos de saneamento"; "desenvolvimento de estudos/projetos de sistemas de saneamento"; "desenvolvimento de estudos / projetos de sistemas de disposição de resíduos sólidos", **perguntamos: Poderá um único profissional ser destinado ao atendimento de mais de um perfil indicado**, desde que sua experiência assim o permita atender ao que se exige?

RESPOSTA: Não, pois de acordo com o Termo de Referência, para a equipe de nível superior a contratada deverá disponibilizar no mínimo os quinze profissionais descritos no no item dos profissionais da equipe técnica conforme estabelecido no anexo I do Termo de Referência.


Arq. Urb. Germana de Faria Arantes
Gerente de Gestão Territorial e Mobilidade

De acordo:


Arq. Urb. Marta Horta Figueiredo de Carvalho
Diretoria de Planej. e Gestão do Plano Diretor


Arq. Urb. Janamaina Costa B. de Azevedo
Superintendência de Planejamento Urbano e Gestão Sustentável